

REFERIDO NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO
PORTO EM CAMARA

28 de
Abril de 1909
O PRESIDENTE

R



Registrado

no n. 2419
30-4-909
Câmara

Reg 1126
6-5-1909
Mandado

D098600



210
AG

Exc. Câmara

em mto a com
projeto de telhas, entrou a form
menor 0,6 e da a corante de
para os telhados

24-4-909 Diz a Irmundade de St. L. da Lapa
d'esta cidade, que desejando construir uns
anexos ao seu templo como vai explanado
no projecto que junta, para o que terá de de-
molir umas casas velhas existentes no local
da Construção; juntando as peças desen-
hadas e escriptos necessarias á boa comprehen-
são do projecto e o devido termo de responsabilidade,
muni respectivamente

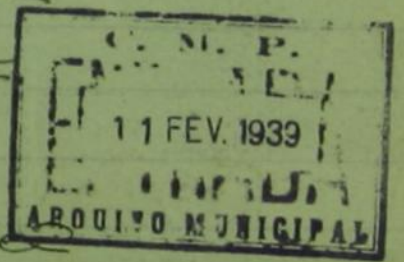
Para entrada no Cofre Municipal, da quantia
de Rs. 25.000 a que se refere a informação
da repartição tecnica junta ao presente requeri-
mento, foi passada a guta N.º 365 n'esta data.
Exp.º da Fazenda Mp.º 6 de Maio de 1909

Por ordem do Sr. Presidente se digue dar. lhe a neces-
saria licença

Licença N.º 544

Porto 8 de Março de 1909 de 6 de Abril de 1909

Engenheiro R. Vieira da Costa
Director



L. P. M.



m.º 16

335



241

6

Ex.^{ma} Yeamer

a abaixo assignado declara assumir
a responsabilidade no termo do rego-
mento de 6 de junho de 1895 sobre
Seguranças dos operarios nella e recoco-
da o obra que a real commandade de
obra de obra da Sapa de Siza Valer
no terreno do predio que se situa no
Lago de Siza com frente para a rua
do Barreiro Frezencia de Cado Feita e
Bairo conforme os documentos juntos

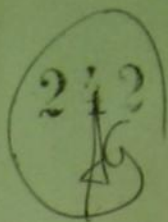
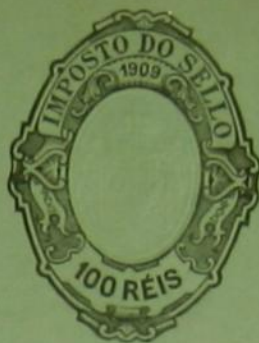
Porto 26 de fevereiro de 1909

Antonio Pereira da Silva
rua do 6.^{to} do arco do 6.^{to}

Recubra o original duplo.

Porto, 26 de fevereiro de 1909





Declaro que tomo a responsabilidade pela
demolição das Casas antigas e construcções de
novas obras a fazer junto a Igreja da Be-
atissima Virmandade de Nossa Senhora da Lapa e
quem pertence as ditas obras, isto em sub-
stituição do fallecido Antonio Pereira da
Silva.

Porto 3 de Dezembro de 1909
Manoel Domingues dos Santos
Rua do Principe

Reconheço a assignatura supra.

Porto 3 de dezembro de 1909

Im p. Manoel Domingues dos Santos



Encouraged

THOMAZ NEGRE RESTIER Jr.
NOTARIO
PORTO

28 DE Abril DE 1909

O PRESIDENTE



Real Armada da Lapa

243

Memoria



O presente projecto diz respeito a annexos para a sacristia, cartorio e casa do capitulo que a Real Armada da Lapa pretende construir ao lado da igreja. Para isso tera de fazer umos de molicoes de casas velhas no local existente. A fachada lateral tem o gradimento da rua que o 4^{ta} Camara projectou. A planta do rez-do-chão tem descripta as diferentes peças e o sub-solo é destinado a archivo e armazenagem. As peças que não tem sub-solo aproveitand, tem contido caixas de ar de 0,60 de altura devidamente ventiladas. As fundações serão asphaltadas e todas as paredes em contacto com o solo.

Os alçarcês de freixalinho ou alvenaria argamassada sem cano as paredes. A parte da obra lavrada é de cantaria. Os travessamentos serão de figa e terão as seccões necessarias ao seu uso e carga a supportar. A parte do tecto é em ladrilhos Mozaricos. A armagem é igualmente de Pitch-pine, excepto no Hall que é envidraçada e de ferro. A tampa é do tipo Marsulles.

A peça destinada ao vestuario dos padres terá claraboya com ventilação. Os alçargos serão de chapa de ferro galvanizada com chumbo sobre a cornija e aberturas sob as platibandas.

Terão os canos verticais de escoamento de a-
guas pluviais que as receberão sob a cornija
em funis ou caixas e canalizadas para o Ma-
gducto da via publica em canos de grés
semelhante nas partes em que passarão se-
rradas. O escoamento do patio passa-
rá sob o pavimento do sub-sólo que é Leito
de betomilha. Terá as visitas necessarias.
Os conductores verticais serão de chapa
de ferro zincado e de ferro fundido na
parte inferior e ficarão fluentes nas
fachadas exteriormente. As peças do
pé-do-chão serão rebocadas e quarneci-
das. Os urinoes terão estabelecidos com
agua permanentemente ou com descarga em
cada urinação. Satisfarão ao pre-
ceituado nos art.º 44.º 45.º 46.º do R. de
S. A sua base será de canos de grés
que por intermedio de syphões ligará
aos egotos. As retretes terão ba-
cias de syphões com deposito d'agua ou
torneiras de jacto violento. Serão to-
dos ligados á canalisação de grés que se-
rá prolongada 1 metro acima do espi-
ga do telhado para sua ventilação.
Os dejectos das retretes e urinoes serão
contidos por canalisação de grés vi-
brado interiormente com o fundo de
30^{mm} por metro para uma fossa que
será construida em lugar determinado.
Terão as visitas necessarias ao seu
cargamento. A fossa será construida
em terreno descoberto e separada da
construção. Será feita de al-
venaria argamassada e revestida de



24!
XG

uma capa de cimento de 0,03 de espessura. Cantos serão arredondados, o fundo concavo. Terá tampa para a sua evacuação. Dêta saída em canos de grés separados por um raio cujos orifícios não tenham mais de 0,01 cm de diâmetro os líquidos que serão conduzidos para o aqueduto da via pública se a houver.



EGREJA DA LAPA—ANNEXOS

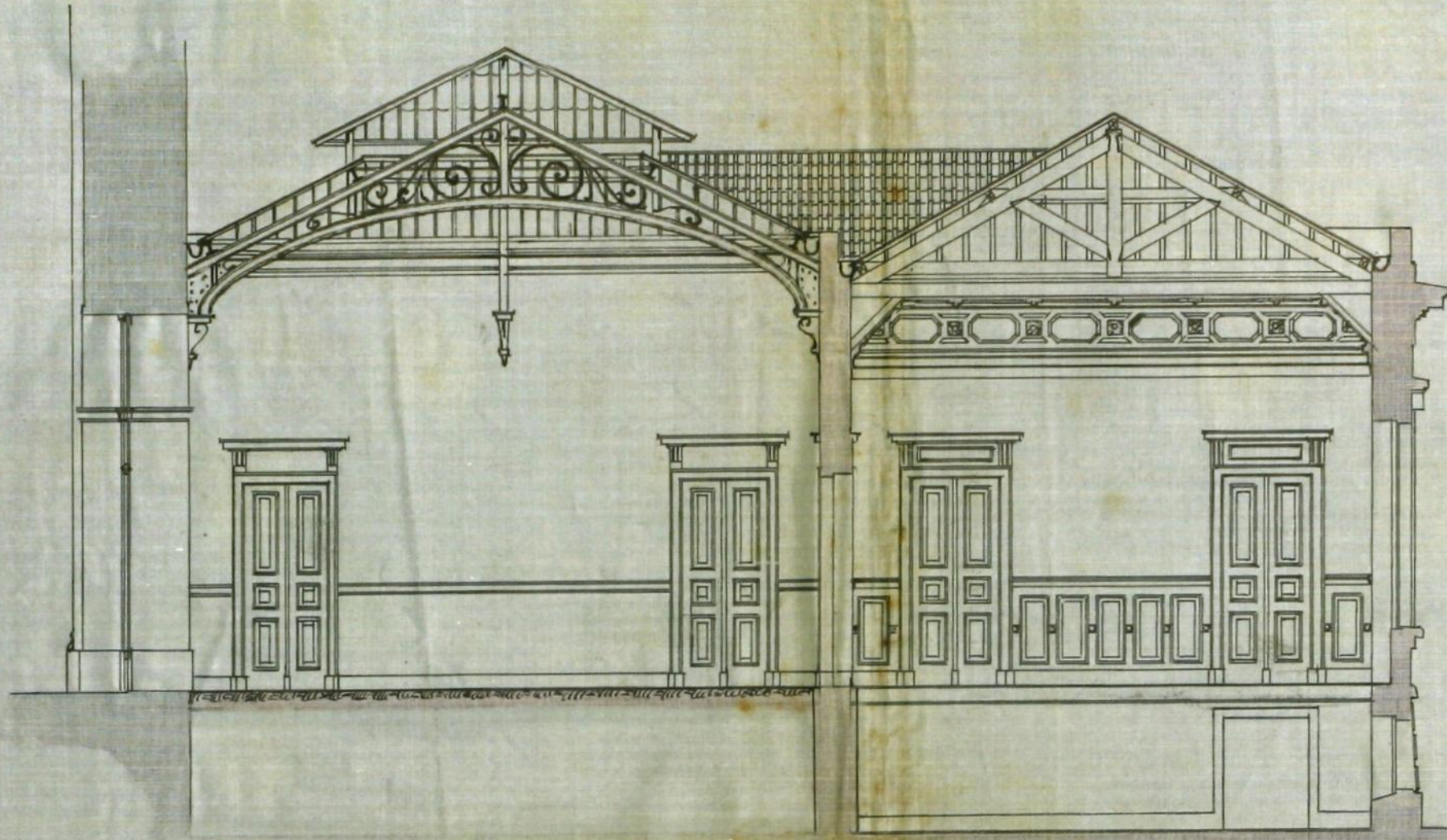
APROVADA, PORTO EM CAMARA.

20 DE *Maio* DE 1909

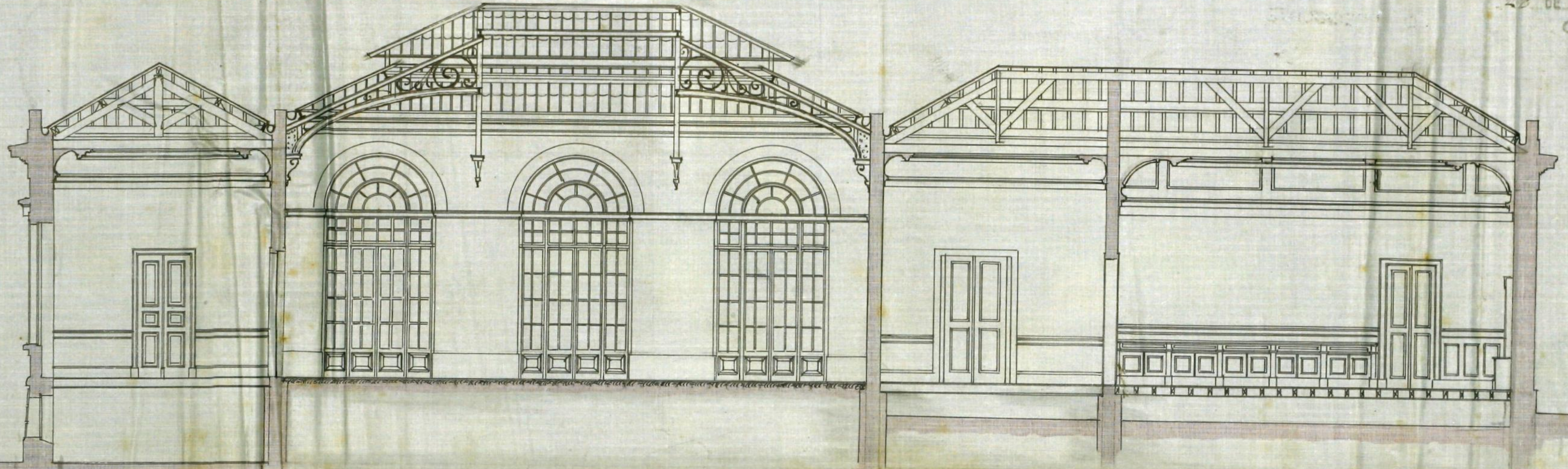
O PRESIDENTE

Mendes

CMP
AG



CORTE TRANSVERSAL POR—A.B.

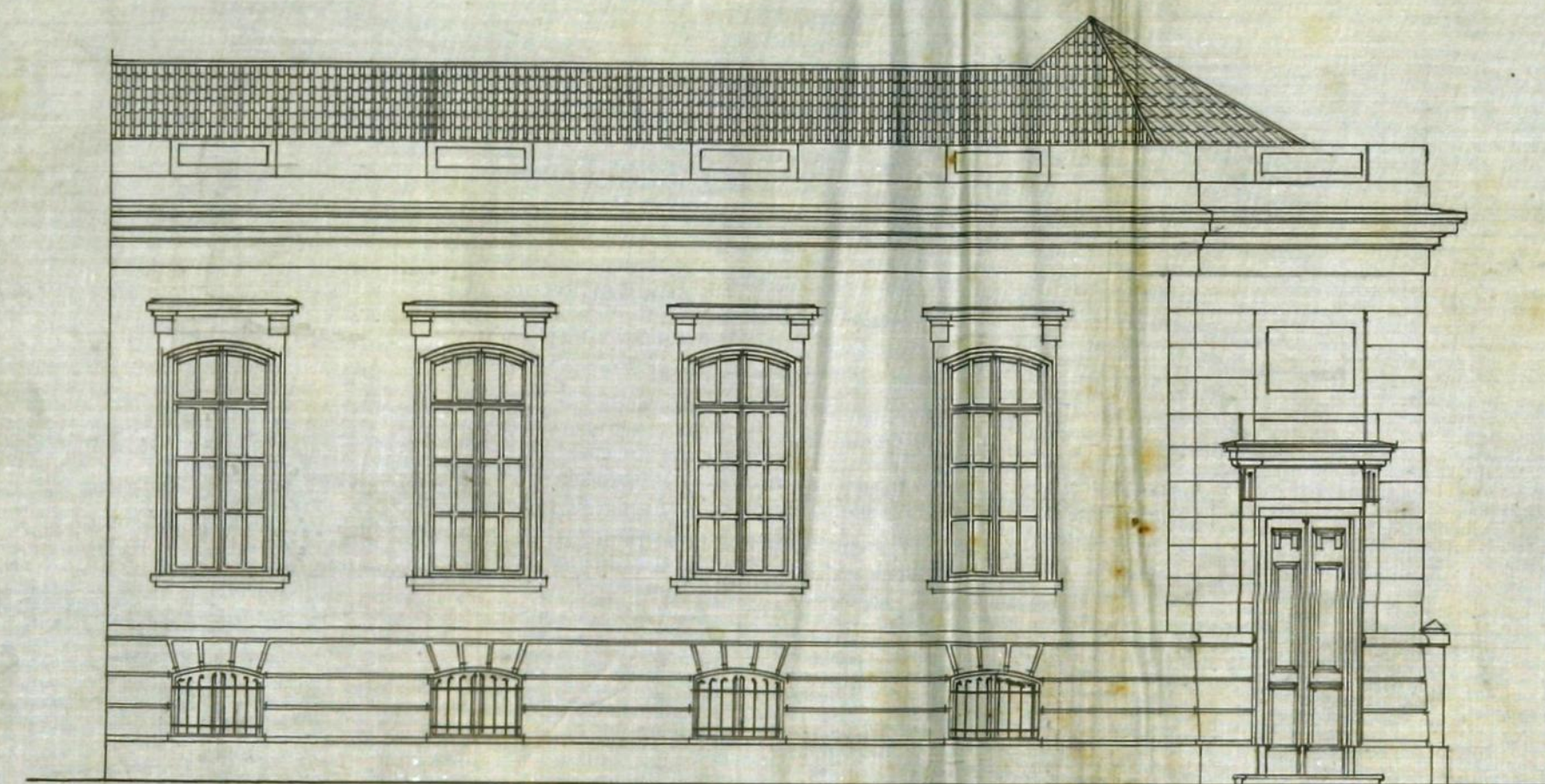


CORTE LONGITUDINAL POR—C.D.

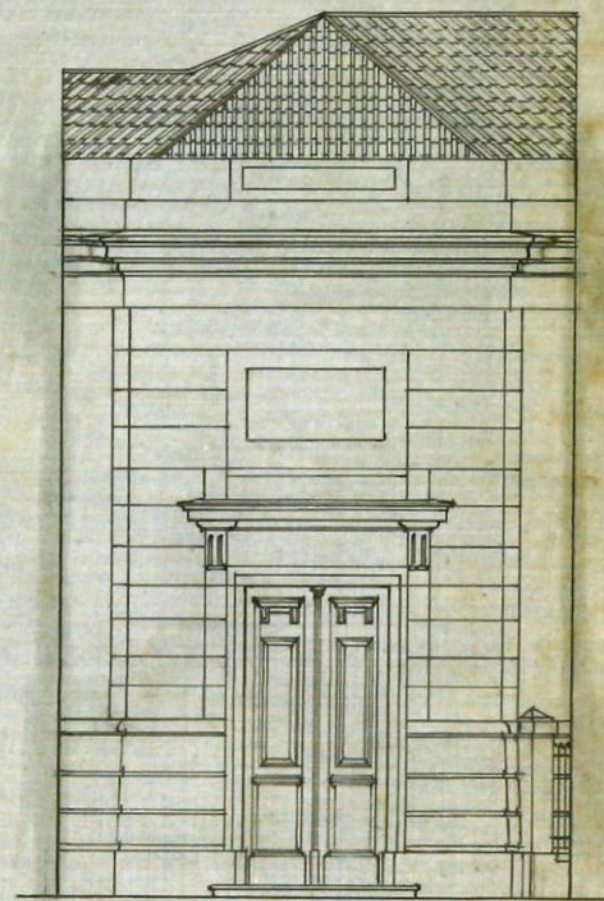
Marquand Silva
Porto 2-V-908

ESCALA $\frac{1}{100}$

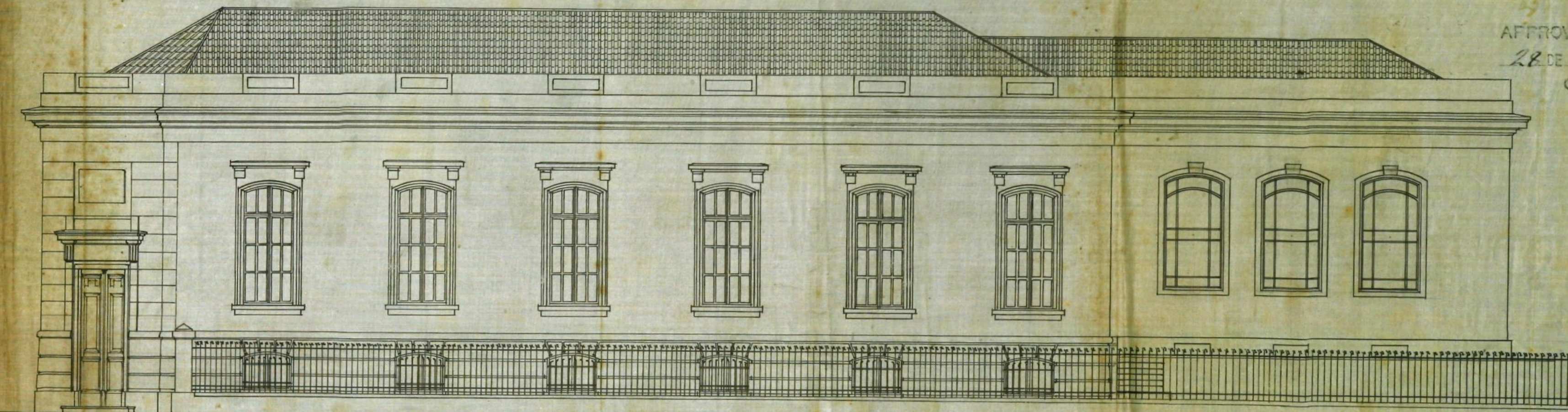
EGREJA DA LAPA — ANNEXOS



FACHADA PRINCIPAL



FACHADA D'ANGULO



FACHADA LATERAL

Marquand Silva
Porto 2-V-908

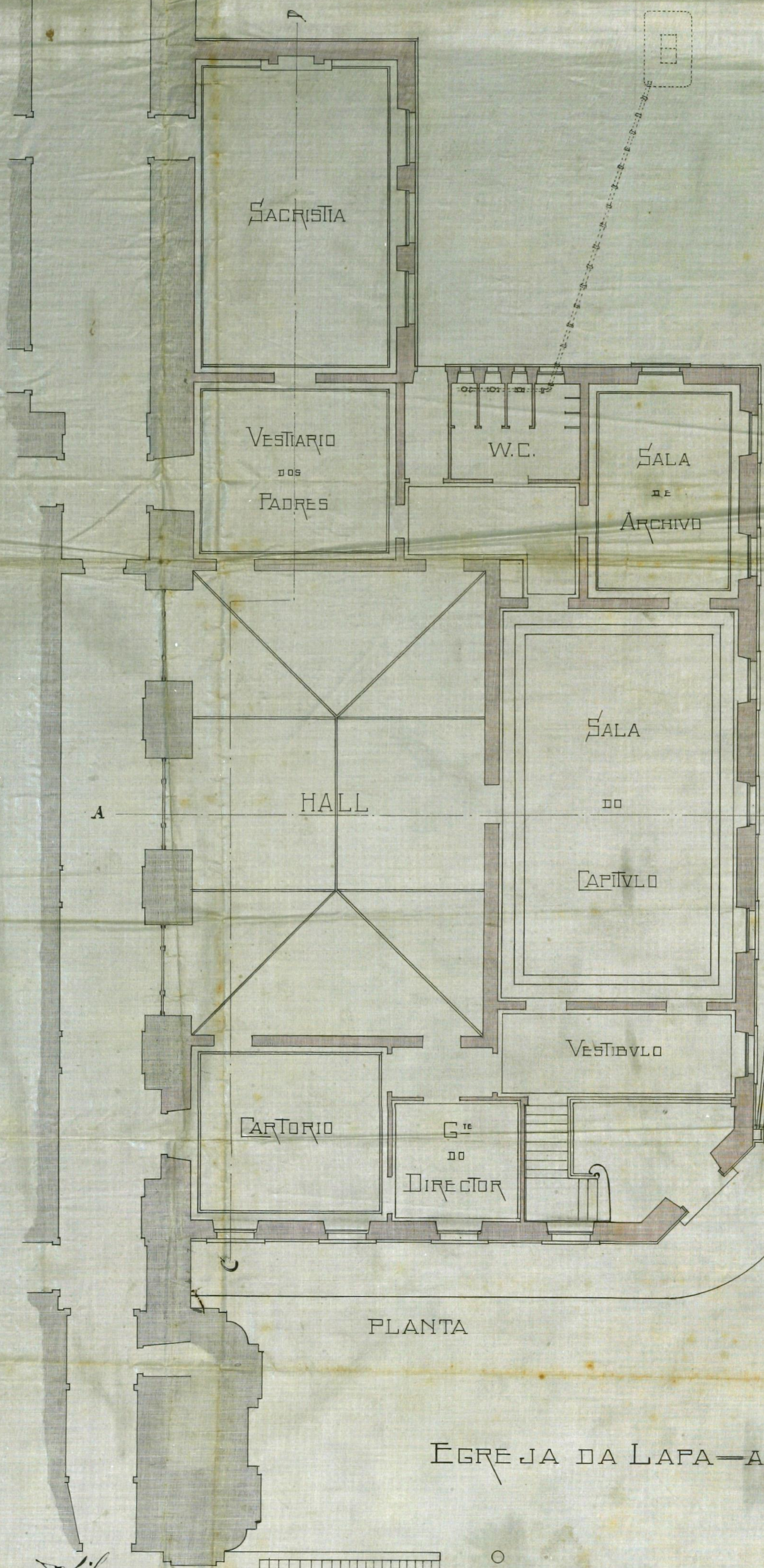


APPROVADA PORTO EM CAMARA
28 DE Abril DE 1909
O PRESIDENTE

Paulo



ESCALA $\frac{1}{100}$



EGREJA DA LAPA—ANNEXOS



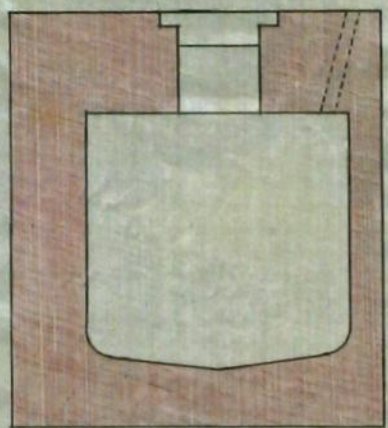
APPROVADA POR O PRESIDENTE EM 28 DE MARÇO DE 1909
O PRESIDENTE
Avelar

Marquês de Silva
Folha 2.ª v. 9.ª

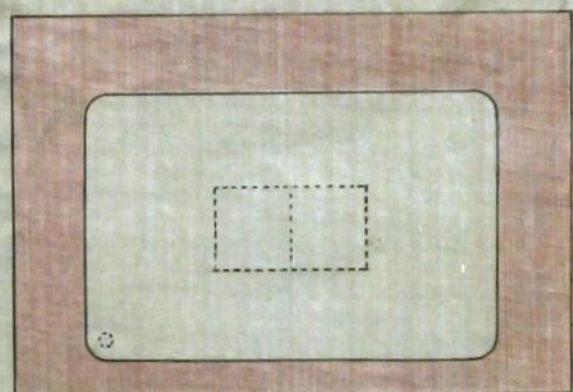
ESCALA $\frac{1}{100}$

IGREJA DA LAPA — ANNEXOS

CORTE

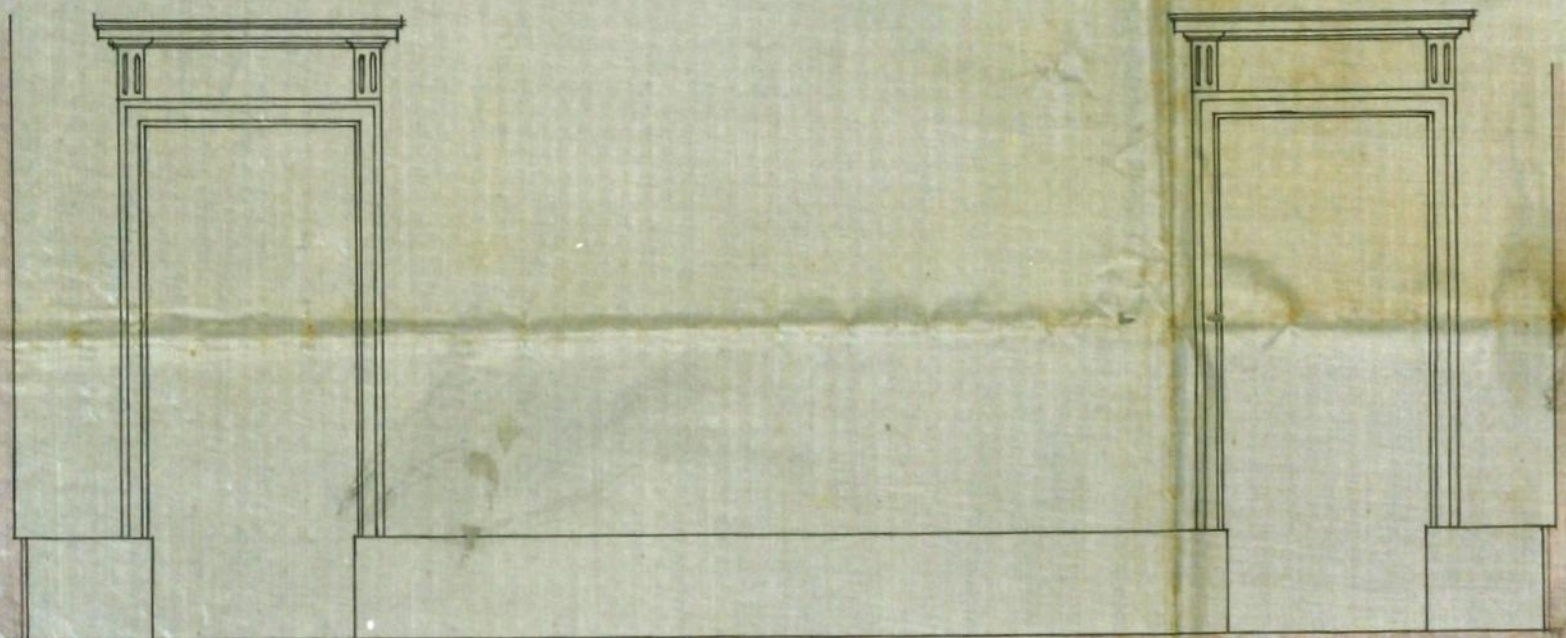


PLANTA



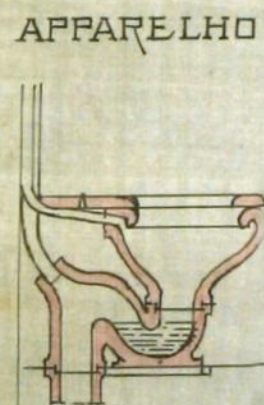
ESCALA $\frac{1}{50}$

DETALHE DA FOSSA



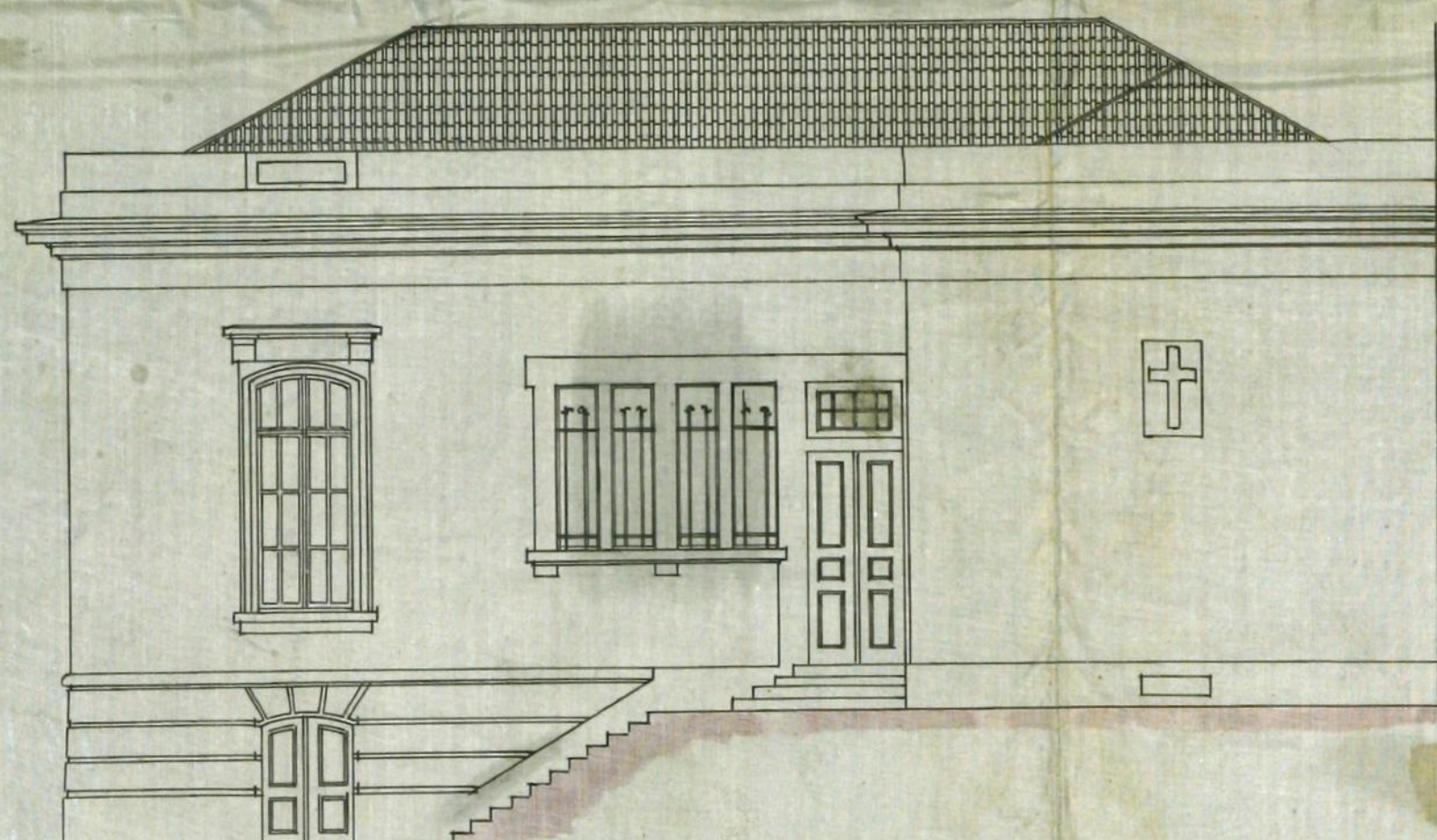
DETALHE DO HALL

ESCALA $\frac{1}{50}$

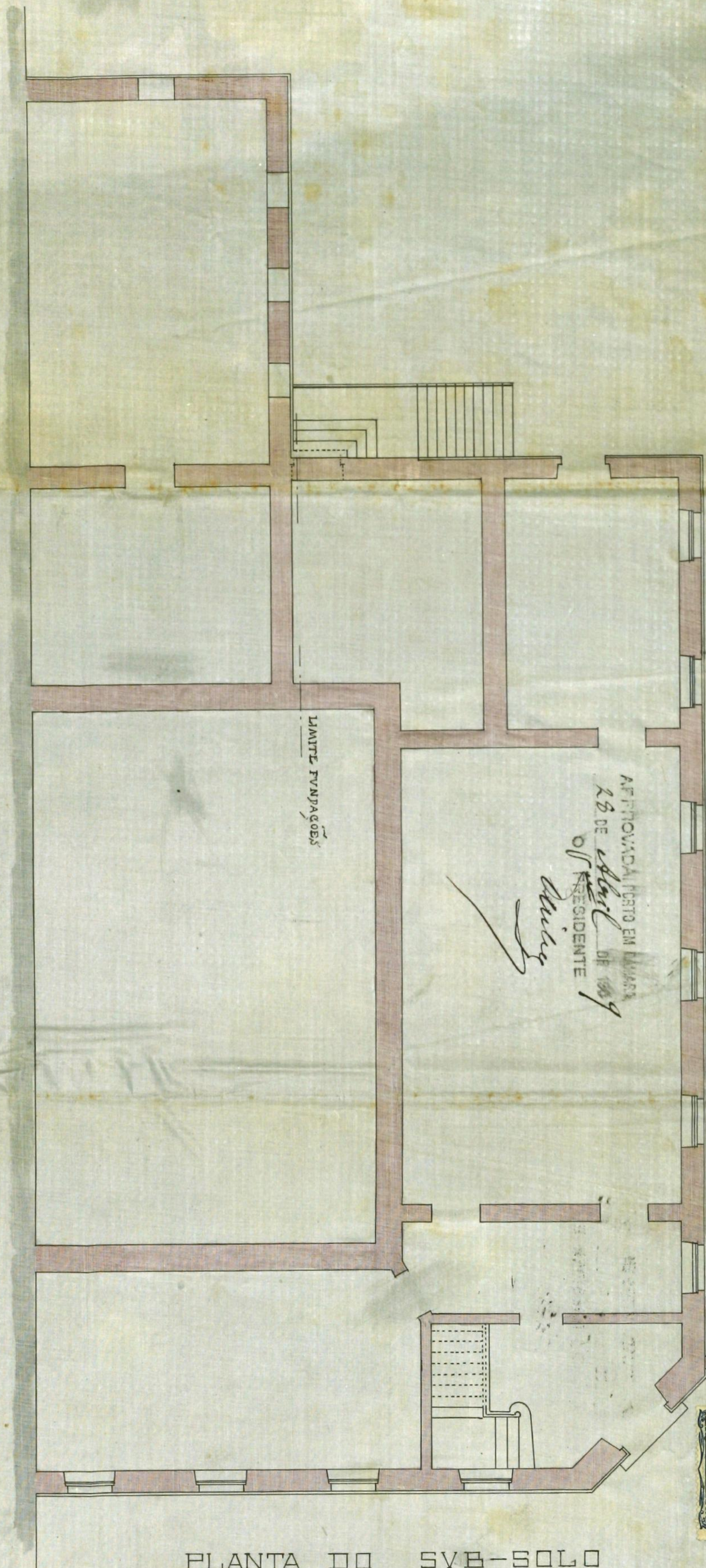


ESCALA $\frac{1}{20}$

APPARELHO



FACHADA POSTERIOR



PLANTA DO SUB-SOLO

ESCALA $\frac{1}{100}$

APPROVADA POR OBRAS
28 DE Abril DE 1909
O PRESIDENTE



Marques Salinas
1909-2-V-708



Registo { N.º 235
Data f- 3-2-9

Licença { N.º
Data 246
AG

Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *Construir annexos e se-
melhar porem.*

Requerente: *Tram. e de C. V. S. de Baga*
morada:

Situação da obra: *Baga de Baga*

Responsavel: *Antonio Ter. de Silva (m. al. dip)*

A) No projecto apresentado é

de 71200^mq, a superficie total coberta, incluindo annexos;

de 6000^mq, a superficie total habitavel (util);

de 8000^ml, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via publica;

e de 400^ml, a menor distancia d'aquellas a esta;

de 800^ml, a altura media da mais alta das fachadas;

e de 800^ml, a altura media da mais baixa das fachadas.

Tem *um* paymentos de nivel superior ao do solo circumjacente, ~~aguas furtadas~~ e lojas de ~~pavimento mais baixo que o solo.~~

Destina-se a *um annexo da igreja*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade: *Antonio*

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Codigo de Posturas em vigor e do Regulamento de Sa-
lubridade das edificações urbanas, approved por decreto de 14 de Fevereiro de 1903 :

- a) sobre a altura das fachadas (art.^{os} 5.^o e 6.^o do R. de S.) *Satisfaz*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.^o do art. 6.^o do
R. de S.) *"*
- c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.^o do R. de S.) *Satisfaz*
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.^o do R. de S.) *Satisfaz*
- e) sobre pateos e saguões (art.^{os} 19.^o e 20.^o do R. de S.) *"*
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.^o e 2.^o do art. 9.^o do R. de S.) *"*
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art.
146.^o do C. de P.) *"*
- h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a
via publica (art. 146.^o e seus §§ 1.^o e 3.^o do C. de P.) *"*
- Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de *m²*;
a taxa annual a que se refere o § 2.^o do art. 146.^o do C. de P. po-
derá ser de reis *"*
- i) sobre peões salientes junto das hobreiras dos portaes (art. 132.^o do
C. de P.) *"*
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas
(art. 131.^o do C. de P.) *V. ob.*
- k) sobre beirões e calões dos telhados (§ 1.^o do art. 136.^o do C. de P.) *Não indica construção*
- l) sobre tubos de queda (art. 25.^o a 35.^o inclusivé, do R. de S. e § 2.^o do
art. 136.^o, art. 148.^o, 149.^o e 168.^o do C. de P.) *Não indica a ligação de tubo de queda
nem a de ventilação*
- m) sobre syphões e tubos de ventilação art.^{os} 36.^o a 41.^o inclusivé do R. de S.) *"*
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros escoadouros (art. 42.^o a 47.^o in-
clusivé) *Satisfaz*
- o) sobre fossas (art. 48.^o a 53.^o do R. de S.) *Não indica sanidade de terra*
- p) sobre as condições a que devem satisfazer os alojamentos de pavimento
subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.^o do R. de S.) *"*
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos
alicerces (art. 10.^o do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.^o do
R. de S.) *Satisfaz*
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.^o do
R. de S.) *"*
- s) sobre chaminés (art. 129.^o e 130.^o do C. de P.) *"*
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.^o e 55.^o do R. de S.) *"*
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros etc. e para
officinas (art. 12.^o do R. de S.) *"*
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.^o e 2.^o do R. de S.) *"*
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundi-
cies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de
productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art.
3.^o do R. de S.) *"*
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.^o do R. de S.) *"*
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, *bow-windows*, etc. *"*

C) sob o ponto de vista architectonico. *Satisfaz*

D) pelo que respeita á estabilidade: *"*

Alinhamento: O que está fora designado

Nível de soleiras: H. id

Deposito: 25.000 reis



Observações: Não é admissível a depura indicada na porta do chafiz.

5-IV-909

Maximino Barboza

D' C. de M. Sanitário

5-IV-909

Pelo Chef. de Rep.

Maximino Barboza

Foi aprovado pela C. de M. Sanitário de 24-IV-909, com a cláusula de fazer a tubagem que da das latrinas até ao exterior do edifício das telhadas; enterrar a fossa pelo menos 0,60 e dar a conta da água das telhadas.

M. Pinheiro

Em termos de cumprimento com as cláusulas indicadas pela C. de M. Sanitário, devendo ainda suprimir a depura projectada junto à soleira da porta do chafiz, visto não haver ali necessidade de depurar a água.

27-IV-909

Pelo Chef. de Repartição

Maximino Barboza

Luís de Almeida

Câmara Municipal



da Cidade do Porto

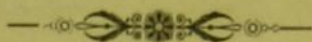
CMP
AG

248
AG

ANNO CIVIL DE 1909

Guia de entrada de deposito N.º 365

Despacho de 28 de *April* de 1909 { Dinheiro corrente... 25\$ 000
Papeis de credito... \$
Total Rs... 25\$ 000



Pela presente guia vae *Desembolsada de Nossa Senhora da Lapa* entrar no Cofre d' esta Municipalidade com a quantia de *vinte e cinco mil reis em dinheiros.*

2

como deposito de garantia ás condições em que *lhe foi concedida a* licença n.º 344 d' esta data, para *construir um anexo* ao *templo situado no largo da Lapa.*

2

; quantia de que o respectivo thesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de fazenda Municipal, 6 de *Maio* de 1909

O Chefe dos serviços de Fazenda,

Recbi a quantia de vinte e cinco mil

supra mencionada.

Thesouraria Municipal do Porto, em 6 de *Maio* de 1909

Registada

O Thesoureiro,

Em 6 de *Maio* de 1909

Brandão

António Dias



249

AG

N.º 544

Municipalidade do Porto

Concede-se licença a

Luiz da Silva de Sousa Leão
da Lapa

para que possa construir um anexo ao seu templo situado no Largo da Lapa conforme o projecto que lhe foi aprovado em 28 d'Abril ultimo, com as seguintes condições:

- 1ª - Elevar o tubo de ventilação das latrinas até ao nível da cunha de esgoteamento;
- 2ª - Enterrar a fossa pelo menos 7 metros e dar escoamento às águas dos latrões;
- 3ª - Supprimir a degrau projectado junto à soleira da porta do chaminé.

em harmonia com o disposto no regulamento das edificações urbanas, decretado em 14 de Fevereiro de 1903, e ficando sujeito ao alinhamento e nível de soleiras que lhe serão designados gratuitamente e ao disposto nas respectivas posturas e mais deliberações municipais; e bem assim para que possa occupar logar em terreno publico para deposito de materiaes, devendo cumprir o disposto nos art.ºs 138 a 140 inclusivé do Código de Posturas Municipaes.

Porto e Paços do Concelho, 6 de Maio de 1909

Cal José Marques

Secretario, subscrevi.

Offic. PRESIDENTE,

Cal Candido de Figueira

Emolumentos para a Câmara, 500 reis.

Alfredo Coelho

Registada.

TaivaDepositou na thesouraria do Concelho a quantia de um mil e cinco mil reis, conforme a guia n.º 365